

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal
Rua Vinte, 1600, Bloco C - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402
Telefone: (34) 3271-5248 - direcaoicenp@pontal.ufu.br

**EDITAL DIRICENP Nº 13/2025**

12 de setembro de 2025

Processo nº 23117.062152/2025-51

OBJETO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA CARGOS DIVERSOS NO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

A Diretorado Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Art. 73 do Estatuto, o Art. 72 do Regimento Geral da UFU e o Art. 17 do Regimento Interno do ICENP, divulga o edital de eleições para cargos diversos no Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, a realizar-se no dia **18 de setembro de 2025**, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As eleições serão realizadas de forma eletrônica, **via Helios Voting** no dia **18 de setembro de 2025, das 07 às 21h** (horário de Brasília-DF) para o preenchimento das vagas descritas no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	
Coordenação do curso de Graduação em Ciências Biológicas	01	
Representante Docente	Colegiado do curso de Ciências Biológicas	01
	Colegiado do curso de Física	02
	Conselho do ICENP	01
Representante Técnico Administrativo no Colegiado	Física	01
	Química	01
	Ciências Biológicas	01
	Matemática	01
	Extensão	02
Representante Discente	Colegiado da Química	01
	Colegiado da Ciências Biológicas	01
	Colegiado da Matemática	01
	Conselho do ICENP	01
	da Pós Graduação no Colegiado da Extensão	01

§1. O mandato dos cargos docentes e técnicos administrativos terá validade de dois anos.

§2. O mandato dos discentes terá validade de um ano.

Art. 2º. Para o cargo de Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, poderão candidatar-se os(as) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) no curso de graduação em Ciências Biológicas do ICENP.

Art. 3º. São eleitores para o cargo de Coordenação do curso de Ciências Biológicas os(as) docentes efetivos, em exercício e lotados(as) neste curso, assim como os discentes e técnicos administrativos do referido curso.

Art. 4º. Para o cargo de Representante Docente no Colegiado de curso de Graduação, poderão candidatar-se os(as) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) no respectivo curso de graduação do ICENP.

Art. 5º. São eleitores para os cargos de Representantes Docentes nos Colegiados dos cursos de graduação os docentes efetivos do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

Art. 6º. Para o cargo de Representante Docente no Conselho do ICENP, poderão candidatar-se os(as) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) em qualquer um dos cursos de graduação do ICENP.

Art. 7º. São eleitores para o cargo de Representante Docente no Conselho do ICENP, os(as) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) em qualquer um dos cursos de graduação do ICENP.

Art. 8º. Para o cargo de Representante Técnico Administrativo no Colegiado de curso de Graduação, poderão candidatar-se os Técnicos Administrativos efetivos do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

Art. 9º. São eleitores para o cargo de Representante Técnico Administrativo no Colegiado de curso de Graduação, os Técnicos Administrativos efetivos do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

Art. 10. Para o cargo de Representante Técnico Administrativo no Colegiado de Extensão do ICENP, poderão candidatar-se os Técnicos Administrativos efetivos do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) em qualquer um dos cursos de graduação do ICENP.

Art. 11. São eleitores para o cargo de Representante Técnico Administrativo no Colegiado de Extensão do ICENP, os Técnicos Administrativos efetivos do quadro da UFU, em exercício e lotados(as) em qualquer um dos cursos de graduação do ICENP.

Art. 12. Para o cargo de Representante Discente no Colegiado de curso de Graduação, poderão candidatar-se os discentes, regularmente matriculados nos respectivos cursos de Graduação.

Art. 13. São eleitores para o cargo de Representante Discente no Colegiado de Curso de Graduação, os discentes, regularmente matriculados nos respectivos cursos de Graduação.

Art. 14. Para o cargos de Representante Discente no Conselho do ICENP, poderão candidatar-se os discentes, regularmente matriculados em qualquer um dos cursos de Graduação do ICENP.

Art. 15. São eleitores para o cargos de Representante Discente no Conselho do ICENP, os discentes, regularmente matriculados em qualquer um dos cursos de Graduação do ICENP.

Art. 16. Para o cargo de Representante Discente da Pós-Graduação no Colegiado da Extensão, poderão candidatar-se os discentes regularmente matriculados no PPGECM.

Art. 17. São eleitores para o cargo de Representante Discente da Pós-Graduação no Colegiado da Extensão, os discentes regularmente matriculados no PPGECM.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 18. As inscrições aos cargos descritos no Art. 1º poderão ser feitas por meio do preenchimento do requerimento de inscrição (anexo neste edital) com aceitação dos termos do edital e poderão ser entregues por email (**secretaria@icenp.ufu.br**), **até o dia 16 de setembro de 2025, às 18h**.

Parágrafo único. A homologação das inscrições dos candidatos aos cargos será publicizada no site do ICENP (<https://www.icenp.ufu.br/>) no dia 17 de setembro de 2025 e na lista de e-mails do ICENP.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 19. A Comissão técnica responsável pelo processo eleitoral é composta por dois docentes, um técnico administrativo e um discente de curso de graduação do ICENP, nomeados pela Portaria de Pessoal UFU 5877 de 29 de setembro de 2025, e compete a ela:

- I – Analisar e homologar as inscrições dos candidatos;
- II - Divulgar os nomes dos(as) candidatos(as), imediatamente após encerramento das inscrições;
- III – Coordenar e organizar o processo de eleição tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e apuração dos resultados;
- IV - Atuar como junta apuradora;
- V - Cancelar os registros das candidaturas que venham a transgredir este Edital;
- VI - Fazer cumprir o disposto neste Edital;
- VII – Divulgar o resultado do processo de eleição; e
- VIII - Resolver os casos omissos neste Edital.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

Art. 20. A eleição será realizada no dia 18 de setembro de 2025, das 7 às 21h, eletronicamente, no Helios Voting e cada eleitor receberá um email com login e senha para validação do voto e as instruções de como votar.

Art. 21. O voto será secreto e facultativo.

Art. 22. Cada eleitor(a) poderá acessar a urna uma única vez para cada cargo que votar.

Parágrafo único. Os candidatos serão escolhidos em cédulas com a lista dos(as) candidatos(as), por categoria, em ordem alfabética.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO

Art. 23. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, no dia 19 de setembro, com início às 8:00h, na secretaria do ICENP, podendo ser acompanhada pelos(as) candidatos(as) e/ou por um(a) fiscal por eles(as) indicados(as), não será interrompida até o seu término. E será gerado um relatório de apuração.

Art. 24. Para os cargos descritos no Art. 1º, o resultado da votação se dará pela contagem simples dos votos.

Art. 25. Para o cargo de Coordenador de Curso, se houver mais de um candidato, a apuração dos votos será feita separadamente por segmento, obedecendo o critério de proporcionalidade (1/3 para o corpo docente(DOC), 1/3 para o corpo discente (DISC) e 1/3 para o corpo técnico administrativo (TEC))e será considerado eleito o candidato que obtiver a maior pontuação, sendo esta pontuação, calculada pela equação:

$$TP = \left(\frac{V_{DOC}}{T_{DOC}} \right) \times 0,333 + \left(\frac{V_{TEC}}{T_{TEC}} \right) \times 0,333 + \left(\frac{V_{DISC}}{T_{DISC}} \right) \times 0,333$$

onde:

TP → Número total de pontos

VDOC → Número de votos do corpo docente obtidos pelo(a) candidato(a)

TDOC → Número de docentes com direito a voto

VTEC → Número de votos do corpo técnico-administrativo obtidos pelo(a) candidato(a)

TTEC → Número de técnicos-administrativos com direito a voto

VDISC → Número de votos do corpo discentes obtidos pelo(a) candidato(a)

TDISC → Número de discentes com direito a voto

Parágrafo único. Se houver apenas um candidato ao cargo de Coordenador de Curso, o resultado da votação se dará pela contagem simples dos votos.

Art. 26. Nos relatórios de apuração deverão ser informados:

- I - total de eleitores(as), por segmento, que votaram da comunidade universitária;
- II - número de votos atribuídos a cada candidato(a);
- III - número de votos brancos; e
- IV - número de votos nulos.

Art. 27. Em caso de empate de votos, será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de atuação na instituição.

Art. 28. O resultado do processo de seleção será divulgado no dia útil posterior à votação na página eletrônica do ICENP (www.icenp.ufu.br).

Art. 29. Os recursos e contestações sobre a apuração deverão ser interpostos à Direção do ICENP por meio do SEI em até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Presidenta do Conselho do ICENP deverá convocar os membros que o compõem para, em reunião extraordinária, referendar os resultados apurados pela Comissão Eleitoral.

Art. 31. Os casos omissos e recursos serão analisados pelo Conselho do ICENP.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção, Diretor(a)**, em 12/09/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6678232** e o código CRC **89702343**.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO ICENP - EDITAL DIRICENP Nº. 13/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome: _____

2. SOLICITAÇÃO

Solicito minha inscrição no Processo de Eleição nos termos do Edital DIRICENP no 13/2025 para o cargo de:

() Coordenador(a) do Curso de Ciências Biológicas

(_____) Representante Docente no

(_____) Representante Técnico Administrativo no

(_____) Representante Discente no

3. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com o inteiro teor do Edital ao qual me submeto como candidato(a) e se vencer o pleito:

Declaro ainda que, na data da nomeação para o cargo ao qual me candidato, não farei mais parte de qualquer outro órgão colegiado da Universidade Federal de Uberlândia e me comprometo, a partir da publicação da portaria de nomeação, assumir o cargo ao qual me candidatei.

Ituiutaba, ____ de Setembro de 2025.

Referência: Processo nº 23117.062152/2025-51

SEI nº 6678232